



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

(§ 1º DO ART. 10 DA LEI Nº 12.232/2010)

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com sede no Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis s/n - Palmas - TO CEP 77.001-902, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 227/2018, CC 002/2018, torna público aos interessados que se acha aberto prazo para inscrição e seleção de membros da Subcomissão Técnica (§ 1º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010), conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS:

No período compreendido entre 21/02/2019 e 28/02/2019.

ENDEREÇO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis s/n - Palmas - TO, de segunda a sexta feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

DADOS PARA CONTATO:

Jorge Mário Soares de Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Decreto Administrativo nº 130/2019, de 06/02/2019), Fones:(63) 3212-5074/3212-5121)

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados atuarão em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO



2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste chamamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo dados pessoais e declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (disponível aos interessados na Comissão Permanente de Licitação);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou outro documento equivalente que comprove a atuação do profissional na área de comunicação, publicidade ou marketing;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Currículo Profissional.

2.2. Com exceção ao documento constante do item “a”, acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou autenticados junto à Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima relacionados.

2.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins fornecerá o protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.



3.2.1.3. A impugnação deve ser protocolizada na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis s/n - Palmas - TO, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, além de dois suplentes, sendo um que mantenha vínculo e outro que não mantenha.

3.6. O resultado do sorteio será publicado nos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital da Licitação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.2 Este chamamento se destinará à realização de apenas um procedimento licitatório.

4.3. Todas as condições deste chamamento serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação